Termo de Referência DRM DIC 2026 010 V3

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contém os "*parâmetros e elementos descritivos*" necessários ao balizamento da contratação de empresa para fornecimento de togas destinadas ao uso por desembargadores, magistrados e jurados durante as sessões de julgamento, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Elaborado por:
ANTÔNIO LISBOA JALES
BERNARDO CAMPOS CAVALCANTI
CAMILA FREITAS DE MACEDO

[setembro 2026]

Processo Sigajus 04101. 072950 2026-74

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO** (alínea "a" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Contratação de empresa para fornecimento de togas destinadas ao uso por desembargadores, magistrados e jurados durante as sessões de julgamento realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com entrega imediata, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

1.1 **Da caracterização do objeto como bem comum:**

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão "*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", com base nas informações constantes deste termo de referência;

2 **DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021)**:**

O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do **Documento de Formalização da Demanda DRM DIC 2026 008 e Estudos Técnicos Preliminares DRM DIC 2026 009**, que foi acostado aos autos do processo Sigajus 04101. 072950 2026-74.

3 **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (alínea "c" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021)**:**

Aquisição de togas, compreendendo modelos destinados à desembargadores, juízes, jurados do Tribunal do Júri, com observância das especificações técnicas constantes do Anexo I, de forma a recompor e renovar o estoque da Seção de Almoxarifado e assegurar a disponibilidade de peças adequadas para atendimento das unidades judiciárias.

4 **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "d" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021)**:**

4.1 Em razão do baixo nível de complexidade dos produtos que se intenta adquirir, associado à possibilidade de aferição por meio de análises de amostras e de confrontação com as especificações que constam das especificações deste termo

de referência, não será requerida a apresentação de atestados de qualificação técnica.

4.2 Nos termos do artigo 15 da LEI Nº 14.133, de 2021, é vedado a participação de empresas em consórcio. E essa vedação, **que não limitará a competitividade do certame licitatório**, é plenamente justificada tanto pelo tipo e simplicidade do objeto desejado. Admitir a participação de empresas em consórcio só traria maior complexidade ao processo licitatório, sem contrapartida que justificasse esse ônus, não se revelando vantajoso para a Administração.

4.3 Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de uma amostra de cada modelo de toga previsto no objeto, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.

4.3.1 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação do fornecedor, em local e horário indicados pela Administração.

4.3.2 As amostras serão analisadas pela Seção de Almoxarifado em conjunto com a Divisão de Compras, podendo ser solicitado apoio técnico adicional sempre que necessário.

4.3.3 A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar características físicas e funcionais das togas que não podem ser integralmente aferidas por meio de catálogos, fotografias ou fichas técnicas, especialmente quanto à qualidade e adequação do tecido, resistência das costuras, acabamento, modelagem, caimento e conformidade com os modelos de referência. A avaliação observará os critérios objetivos estabelecidos no item 4.4 deste Termo de Referência, visando assegurar que os produtos ofertados atendam às especificações técnicas e às condições de utilização nas sessões de julgamento.

4.4 Do roteiro de avaliação das amostras:

4.4.1 Verificação da conformidade visual da peça apresentada com a descrição e o modelo constantes do Termo de Referência e do Anexo I;

4.4.2 Verificação da qualidade do tecido, acabamento, costuras, modelagem, caimento e demais características físicas objetivamente exigidas;

4.4.3 Verificação da compatibilidade entre a peça ofertada e a amostra apresentada;

4.4.4 Verificação da integridade da peça, da resistência aparente das costuras, do acabamento dos aviamentos, fechos, golas, mangas e demais componentes aplicáveis ao respectivo modelo;

4.4.5 Serão consideradas aceitas as amostras que atenderem integralmente às especificações técnicas e guardarem correspondência com o produto ofertado;

4.4.6 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem divergências em relação às especificações exigidas, incompatibilidade com a proposta apresentada, acabamento inadequado, defeitos aparentes ou características distintas das previstas no Anexo I.

4.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até o recebimento definitivo do objeto, para fins de comparação e controle de qualidade.

4.6 O futuro contratado responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, ainda que não os fabrique, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências resultantes da fabricação ou transporte, em relação às amostras aprovadas e às especificações do Termo de Referência;

4.7 Para as togas de desembargador confeccionadas sob medida, a contratada deverá realizar a tomada de medidas dos usuários em articulação com a unidade indicada pela Administração, observando o modelo, o acabamento e as demais características aprovadas na fase de amostras.

5 **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

5.1 **Do prazo para entrega:** A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens no **prazo de até 30 dias corridos**, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO, observada, para as peças sob medida, a prévia realização da tomada de medidas.

5.1.1 O prazo poderá, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada da contratada, e a exclusivo critério do titular da Divisão de Compras, ser prorrogado por até mais 10 dias úteis, desde que o pedido seja apresentado antes do vencimento do prazo inicialmente fixado.

5.1.1.1 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o material tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

5.2 **Do local para entrega dos bens:** os materiais deverão ser entregues no prédio abaixo, sempre na capital do Estado do Rio Grande do Norte:

UNIDADE DEMANDANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
LOCAL PARA ENTREGA	Seção de Almoxarifado do Departamento de Recursos Materiais do TJRN
ENDEREÇO PARA ENTREGA	Rua Elizabeth, nº 16, Dix-Sept Rosado, Natal/RN. CEP 59054-120.
TELEFONE PRA CONTATO	**(84) 3673-9285**

5.3 **Do recebimento dos bens:** O recebimento do material respeitará os seguintes procedimentos:

5.3.1 **Recebimento provisório**, no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues;

5.3.2 **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade das peças com as referidas especificações, as amostras aprovadas, os tamanhos e as medidas aplicáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.3.3 Na hipótese de se constatar desconformidade, poderá ser concedido prazo de até 10 (dez) úteis para que a contratada providencie a substituição ou correção das peças, sem ônus para a Administração.

5.3.4 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações constatadas posteriormente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.3.5 O recebimento e a conferência dos materiais serão realizados pela Seção de Almoxarifado do Departamento de Recursos Materiais – DRM, cabendo ao Chefe da Seção de Almoxarifado, na condição de responsável designado para essa finalidade, atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência e com as amostras aprovadas, observadas as condições de recebimento definitivo estabelecidas neste instrumento.

6 **DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

6.1 **Da formalização da contratação**: Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da LEI Nº 14.133/2021;

6.2 **Da garantia:** Nos termos do artigo 96 da LEI Nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia;

6.3 **São obrigações da contratada**: Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

6.3.1 Fornecer peças novas, sem uso, produzidas de acordo com as especificações e com o padrão aprovado nas amostras;

6.3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, materiais, aviamentos, embalagem, transporte, entrega, tomada de medidas e eventuais substituições;

6.3.3 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;

6.3.4 Substituir ou corrigir, às suas expensas, as peças recusadas pela Administração;

6.3.5

6.3.6 Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.3.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

6.3.8 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

6.3.9 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;

6.3.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;

6.3.11 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;

6.3.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.3.13 Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;

6.3.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.3.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

6.3.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

6.3.17 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

6.3.18 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.3.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

6.4 **São obrigações do Contratante**:

6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento das peças, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;

6.4.2 Disponibilizar as informações e condições necessárias para a tomada de medidas das togas sob medida;

6.4.3 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada e exigir as providências corretivas cabíveis;

6.4.4 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;

6.4.5 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias;

6.4.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.5 **Das sanções**: Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a penalidades, nos seguintes termos:

6.5.1 Com base na Lei nº 14.133, de 2021, comete infração administrativa, a contratada que:

6.5.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

6.5.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

6.5.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.5.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

6.5.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

6.5.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.5.1.1", "6.5.1.2" e "6.5.1.3" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.5.1.5", "6.5.1.6", "6.5.1.7" e "6.5.1.8" deste Contrato, bem como nos subitens "6.5.1.2", "6.5.1.3" e "6.5.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.4 **Multa**:

6.5.2.4.1 Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

6.5.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "6.5.1.5" a "6.5.1.8", de 1,00% a 30,00% do valor do Contrato;

6.5.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem "6.5.1.3", de 2,00% a 30,00% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4 Para infração descrita no subitem "6.5.1.2", a multa será de 2,00% a 30,00% do valor do Contrato;

6.5.2.4.5 Para infrações descritas no subitem "6.5.1.4", a multa será de 0,50% a 30,00% do valor do Contrato;

6.5.2.4.6 Para a infração descrita no subitem "6.5.1.1", a multa será de 2,00% a 30,00% do valor do Contrato.

6.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7.2 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

6.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, §9º, da Lei no 14.133/21);

6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);

6.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada com base no artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21;

6.15 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7 **DO PAGAMENTO** (alínea "g" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021): O pagamento será efetuado respeitando os seguintes prazos e condições:

7.1 **Das condições para pagamento:** Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer, acompanhados das NOTA FISCAL/FATURA, os documentos abaixo listados:

7.1.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal**;

7.1.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6 Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

7.1.7 Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.2 **Do prazo para pagamento:** Na forma do artigo 141 da LEI Nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no ITEM 7.3 "DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO", os pagamentos se darão conforme disposto na RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, DE 09 DE MAIO DE 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados, cópia anexa;

7.3 **Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento:** No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365**

7.3.1 O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.2 Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8 **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

8.1 **Da apresentação das propostas:** Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

8.2 **Do critério para seleção do fornecedor:** A seleção do fornecedor será realizada no procedimento de contratação direta aplicável ao processo, observadas as disposições da LEI Nº 14.133/2021 e das normas internas pertinentes.

8.3 O critério de seleção será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, desde que atendidas integralmente as especificações deste Termo de Referência e aprovadas as amostras exigidas.

8.4 A contratação dos três itens em conjunto decorre da necessidade de padronização e uniformidade das peças, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

9 **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (alínea "i" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Consoante pesquisa de preços realizada na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, cujo relatório e síntese foram acostados aos autos do processo Sigajus 04101.72950 2026-74, na forma do artigo 23 da LEI Nº 14.133/2021, o valor estimado para aquisição do material é de R$ 541.497,55 conforme abaixo detalhado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A ADQUIRIR	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	1	**TOGA PARA JUIZ Toga de serviço para juiz - modelo frânces ou universal**	UNID	**230**	**R$ 777,76**	**R$ 178.884,80**
	2	**TOGA PARA JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI Modelo francês ou universal**	UNID	**530**	**R$ 657,76**	**R$ 348.612,80**
	3	**TOGA PARA DESEMBARGADOR sob medida**	UNID	**15**	**R$ 933,33**	**R$ 13.999,95**
CUSTO ESTIMADO						**R$ 541.497,55**

10 **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea "j" do inciso XXIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021):

Abaixo, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, documento 18 dos autos processo 04101.073322 2024-27:

04.131	203501	3.3.90.30	47600000	0000;

Natal, 18 de novembro de 2026.

Antônio Lisboa Jales
Membro da Comissão
criada por meio da
Portaria Nº 537/2025-TJ-SG
Matrícula 162.593-4

Bernardo Campos Cavalcanti
Membro da Comissão
criada por meio da
Portaria Nº 537/2025-TJ-SG
Matrícula 162.962-0

Camila Freitas de Macedo
Membro da Comissão
criada por meio da
Portaria Nº 537/2025-TJ-SG
Matrícula 813.068-0